



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

EDITAL UAB/CED/PROPEP/UNCISAL Nº 002/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE: ESPECIALIZAÇÃO EM LEGALIDADE DAS AÇÕES TÉCNICO/ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO PÚBLICO. ESPECIALIZAÇÃO EM MAMOGRAFIA E DENSITOMETRIA ÓSSEA, ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA EM SAÚDE, ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL.

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professora Doutora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 3 de outubro de 2025, considerando os termos da aprovação integral da proposta UAB/CED/UNCISAL quanto ao Edital CAPES 25/2023 e, a legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo UAB/CED/PROPEP/UNCISAL, destinado a selecionar candidatos para as turmas dos Cursos de: Especialização em Legalidade das Ações Técnico/Administrativas no Serviço Público. Especialização em Mamografia e Densitometria Óssea, Especialização em Preceptoria em Saúde e Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, na modalidade a distância, pelo Sistema UAB-Universidade Aberta do Brasil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora específica, nomeada através da Portaria UNCISAL Nº 1020/2026 publicada no Diário Oficial do Estado no dia 23 de fevereiro de 2026 em parceria com a Fundação de Ensino, Extensão e Pesquisa de Alagoas.
- 1.2. Poderão se inscrever, somente aqueles que já concluíram o Ensino Superior ou que o concluirão até a data de término das inscrições.
- 1.3. Este Processo Seletivo, terá validade para matrícula com entrada no semestre 2026.2, de acordo com o publicado no Anexo II – Vagas deste Edital e disponibilizará um total de 750 vagas, na modalidade de Educação a Distância.
- 1.4. Este Processo Seletivo está fundamentado:
 - 1.4.1. Na legislação da educação superior brasileira;
 - 1.4.2. Nas diretrizes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), coordenado pela CAPES;
 - 1.4.3. No Edital CAPES nº 25/2023;
 - 1.4.4. e nas normas institucionais da UNCISAL.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. A classificação dos candidatos será realizada por Curso/Polo, em ordem decrescente, com base na **Média Geral do Histórico Acadêmico do Ensino Superior**, convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 2.1.1. Em consonância com os objetivos do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, e considerando a finalidade de qualificação de recursos humanos para o serviço público, será adotado como critério de **prioridade** na classificação dos candidatos, a condição de servidor público em exercício, desde que devidamente declarada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula.
- 2.2. A Comissão Organizadora, será responsável pelo cálculo e aferição das Médias, como também, pela validação da conversão das notas para escala de 0 a 100 nos termos deste edital conforme descritos a seguir:
- 2.2.1. Caso a instituição de ensino não apresente a Média do Ensino Superior, a média será calculada, somando-se todas as notas apresentadas no histórico escolar e dividindo pela quantidade de notas apuradas.
- 2.2.2. Caso adotado pela instituição de ensino, onde o candidato cursou o Ensino Superior, a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a conversão será realizada conforme as regras vigentes na matemática para conversões numéricas.
- 2.2.3. Caso a instituição de ensino, onde o candidato cursou o Ensino Superior, adote outra escala, serão consideradas para conversão, as informações de conversão obtidas no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no momento da inscrição.
- 2.2.4. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos, pelo candidato, proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente à nota 100 (cem). Exemplo: Numa escala de 0 a 10, a nota 7,5 deverá ser registrada como 75.
- 2.2.5. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:
- 2.2.5.1. As notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Exemplo 1: um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50 (cinquenta) e 70 (setenta) pontos, será considerado como 60,00 (sessenta). Exemplo 2: um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80 (oitenta) e 90 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).
- 2.2.5.2. Se a IES não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:
- 2.2.5.2.1. Se for adotado um único Conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 75 (média entre 50 e 100 pontos).
- 2.2.5.2.2. Se forem adotados dois Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 87,5 para o Conceito mais alto; 62,5 para o Conceito mais baixo.
- 2.2.5.2.3. Se forem adotados três Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 91,7 para o Conceito mais alto; 75,0 para o



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 2º Conceito; 58,3 para o Conceito mais baixo.
- 2.2.5.2.4. Se forem adotados quatro Conceitos de aprovação, deverá ser registrado: 93,8 para o Conceito mais alto; 81,3 para o 2º Conceito; 68,8 para o 3º Conceito; 56,3 para o Conceito mais baixo.
- 2.2.5.2.5. Se forem adotados cinco Conceitos de aprovação deverá ser registrado: 95,0 para o Conceito mais alto; 85,0 para o 2º Conceito; 75,0 para o 3º Conceito; 65,0 para o 4º Conceito; 55,0 para o Conceito mais baixo.
- 2.3. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 2.3.1. Maior idade;
- 2.3.2. Maior média do último período cursado;
- 2.3.3. Maior média do penúltimo período cursado.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.uncisal.edu.br>, no período fixado no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 3.2. Serão considerados como prioridade no momento da classificação dos aprovados, os que informarem, no ato da inscrição, a condição de Servidor Público,
- 3.2.1. A não comprovação da condição declarada implicará exclusivamente na desconsideração do critério de prioridade, sem prejuízo da classificação obtida pelos demais critérios.
- 3.2.2. A prestação de informação falsa, quando comprovada, implicará eliminação do certame, nos termos da legislação vigente.
- 3.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:
- 3.3.1. Arquivo digital único com a frente e o verso do documento de identificação (com foto) válido em todo o Território Nacional, em formato PDF; Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;
- 3.3.2. Arquivo digital único com a frente e o verso do Diploma de Graduação do Ensino Superior, em formato PDF ou certidão de conclusão/declaração institucional substitutiva
- 3.3.3. Arquivo digital único com a frente e o verso do Histórico de Graduação do Ensino Superior, em formato PDF;
- 3.3.4. Declarar no Sistema de Inscrição, caso SEJA, a opção de Servidor Público. Caso não seja declarada esta opção no Sistema de Inscrição, o candidato estará enquadrado automaticamente como não Servidor Público.
- 3.3.5. Acerca do documento de identificação:
- 3.3.5.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 3.3.5.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;
 - 3.3.5.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no 3.3.6.1., tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.
 - 3.3.5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item 3.3.6., será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.
 - 3.3.5.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.
- 3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
- 3.4.1. Para efetuar a Inscrição, o candidato deve realizar, além da leitura atenciosa deste Edital que rege este Processo Seletivo, os seguintes procedimentos:
 - 3.4.1.1. Acessar o site: <https://uncisal.edu.br> e escolher este Processo Seletivo, fazer seu cadastro, preenchendo devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;
 - 3.4.1.2. Definir o Polo UAB e Curso onde concorrerá à vaga;
 - 3.4.1.3. Digitalizar e inserir a documentação exigida no item 3.3 deste Edital no formato PDF;
 - 3.4.1.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e os documentos enviados no formato em PDF serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo à Comissão Organizadora, o direito de excluí-lo da Seleção, em caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou inverídicos, constatados durante ou posteriormente ao processo de análise.
 - 3.4.2. A Comissão Organizadora, não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições sem o envio da documentação mencionada neste edital ou com data posterior ao período indicado, conforme cronograma, independente do motivo da perda do prazo.
 - 3.4.4. As informações referentes aos dados cadastrais (nome, documentos e endereço) do candidato poderão ser corrigidas, caso necessário, durante o período de inscrição no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 3.4.5. O pagamento da taxa de inscrição, deverá ser realizado, por meio de Boleto Específico, emitido pelo Sistema de Inscrição e poderá ser efetuado em qualquer banco, casa lotérica ou agência dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários, ou através do PIX.
- 3.4.6. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico, cartão de crédito, por transferência bancária ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamentos, de boletos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por pagamentos realizados por vias diferentes às especificadas neste Edital e que não venham a ser reconhecidos em tempo hábil pelo sistema de inscrição.
- 3.4.7. Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar através de Boleto Específico ou PIX, a taxa de inscrição no valor de R\$100,00 (cem reais)
- 3.4.8. O candidato poderá imprimir o boleto exclusivamente no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br>, dentro do prazo para a realização das inscrições, definido no Anexo I – Cronograma deste Edital. O candidato poderá optar também pelo pagamento via PIX
- 3.4.9. A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação pela Comissão Organizadora, do pagamento no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br> nos termos deste Edital.
- 3.4.10. Uma vez identificado o pagamento da inscrição no Sistema, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes aos Cursos/Polos, exceto os remanejamentos de polo previstos nos itens 3.7.18 e 3.7.21 deste Edital (caso ocorram).
- 3.4.11. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou ou para outros Polos/concursos.
- 3.4.12. O Sistema de Inscrição possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, sendo disponibilizado o comprovante de inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br>.
- 3.4.13. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br>.
- 3.4.14. A Comissão Organizadora, dispõe do direito de excluir o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, ilegíveis ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.4.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Comissão Organizadora.
- 3.4.16. A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no e-mail cadastrado pelo candidato no momento da Inscrição e no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br>, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

candidato.

3.4.16.1. Se após 72 (setenta e duas) horas o pagamento não for confirmado no Sistema de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a organização do Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico: **processoseletivo.uab@uncisal.edu.br** ou pelo **WhatsApp:(82)98724-5004..**

3.5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1. A isenção integral da taxa de inscrição tem como objetivo, propiciar condições de participação para candidatos que comprovadamente tenham adesão ao que estabelece as leis e decreto estaduais que regem essas isenções.

3.5.2. Não haverá isenção total do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem o que estabelece as Leis Estaduais nº 6.873, de 10 de outubro de 200, nº 8.198, de 03 de dezembro de 2019, nº 8.542, de 10 de novembro de 2021 e o Decreto Estadual 3.972, de 30 de janeiro de 2008.

3.5.3. Para ter o seu pedido de isenção de taxa de inscrição concedido, o candidato deverá acessar a opção no Sistema de Inscrição através do endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br>, no período definido no Anexo I - Cronograma, deste Edital e, cumulativamente, cumprir as condições previstas.

3.5.4. O conjunto de documentos necessário para a concessão de isenção de taxa de inscrição deve ser composto, cumulativamente, pelos seguintes comprovantes:

3.5.4.1. Comprovação das condições descritas no item 3.5. do Edital, de acordo com as documentações especificadas no item 3.5.6. (para trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês), item 3.5.7. (para desempregado), item 3.5.8. (para carente), item 3.5.9. (para doador voluntário de sangue), ítem 3.5.10. (para doador voluntário de medula óssea) ou ítem 3.5.11 (para pessoas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas)

3.5.4.2. Declaração de que não usufruiu do direito de isenção de mais de 3 vezes nos últimos 12 meses. Modelo do Anexo IV deste Edital;

3.5.4.3. Comprovação de que reside no Estado de Alagoas há, no mínimo, dois anos, de acordo com as documentações especificadas no item 3.5.13.

3.5.4.4. Os candidatos que desejarem solicitar isenção de taxa de inscrição deverão efetuar a inscrição conforme item 3 deste Edital, optar pela isenção de taxa de inscrição no Sistema de Inscrição e, dentro do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, deste Edital, digitalizar e inserir documentação exigida no item 3.5.4 deste Edital em formato PDF em **ARQUIVO ÚNICO**.

3.5.5. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br>, na data definida no Anexo I - Cronograma deste Edital.

3.5.6. A comprovação da condição de trabalhador que ganha até 01 (um) salário-mínimo por mês deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

3.5.6.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- com o registro do emprego atual – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do(s) emprego(s) atual(is) e as páginas de alteração salarial; OU
- 3.5.6.2. Imagem legível do contrato de trabalho vigente com o registro do salário; OU
- 3.5.6.3. Imagem legível da certidão original do departamento de pessoal da pessoa jurídica de direito público a que está vinculado e imagem legível do contracheque do mês anterior à data de publicação deste Edital.
- 3.5.7. A condição de desempregado deverá ser comprovada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:
- 3.5.7.1. Imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego – devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duas páginas que contêm a identificação do candidato (com fotografia e dados pessoais), a página de contrato de trabalho com o registro do último emprego e a página subsequente em branco; OU
- 3.5.7.2. Imagem legível do seguro-desemprego vigente; OU
- 3.5.7.3. Imagem legível da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- 3.5.8. A condição de carente deverá ser comprovada mediante a apresentação cumulativa dos documentos elencados a seguir:
- 3.5.8.1. Imagem legível de comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do próprio candidato. Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também o documento que comprove a relação de parentesco; E
- 3.5.8.2. Imagem legível de declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda per capita da família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto. Esta declaração deve constar expressamente na redação apresentada na Lei e ser assinada pelo próprio candidato, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
- 3.5.9. A condição de doador voluntário de sangue deve ser comprovada mediante apresentação de imagem legível de certidão expedida pelos dirigentes dos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a última doação tenha sido realizada nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.5.10. A condição de doador voluntário de medula óssea conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.198/2019, deve ser comprovada mediante apresentação do comprovante do cadastro



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

como doador de medula óssea junto a entidade coletora desse material ou junto a entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea; Considera-se, para enquadramento no benefício dessa isenção, somente o cadastro para doadores de medula óssea visando a utilização do material do doador por entidades credenciadas pela União, Estado ou Município. Para enquadramento no benefício dessa isenção, serão considerados doadores de medula óssea os Cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

- 3.5.11. A condição de pessoas convocadas e nomeadas pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas para prestar serviços no período eleitoral, conforme dispõe a Lei Estadual nº 8.542/2021), deve ser comprovada mediante apresentação do comprovante da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado de Alagoas, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, dentro do período de validade de quatro anos, a contar da data em que fez jus à isenção.
- 3.5.12. Para comprovar que não usufruiu o direito de isenção de taxa de inscrição em concurso público em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses, o candidato deverá apresentar imagem legível da declaração expressa e assinada de que não usufruiu o direito da isenção por mais de 03 (três) vezes no período de 12 meses, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
- 3.5.13. Para comprovar a situação de residente há, no mínimo, dois anos no Estado de Alagoas, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos
 - 3.5.13.1. Imagem legível do Título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; OU
 - 3.5.13.2. Imagem legível do Comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação deste edital.
- 3.6. O envio da documentação comprobatória é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo alegar erro ou omissão da Comissão Organizadora;
 - 3.6.1. A entrega incompleta ou incorreta da documentação implica no indeferimento da solicitação de isenção;
 - 3.6.2. Será indeferida a solicitação que:
 - 3.6.2.1. Fraudar documento;
 - 3.6.2.2. Omitir informações;
 - 3.6.2.3. Prestar informações inverídicas no preenchimento dos documentos;
 - 3.6.2.4. Preencher incorretamente a documentação exigida;
 - 3.6.2.5. Enviar a documentação incompleta;
 - 3.6.2.6. Enviar os documentos em data posterior àquela estabelecida no Anexo I - Cronograma.
- 3.7. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção nos dias definidos no Anexo I – Cronograma deste Edital no endereço eletrônico



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

<https://uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, pelo próprio candidato, e deverão versar sobre a análise dos documentos entregues pelo candidato.

- 3.7.1. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento integral da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 3.7.2. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br> no dia definido no Anexo I – Cronograma deste Edital;
- 3.7.3. Para os candidatos que obtiverem deferimento no processo de isenção, o comprovante de inscrição conterá o status de deferimento.
- 3.7.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no Boleto da Taxa de Inscrição, bastando acessar o sistema de inscrição, por meio do endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br> e imprimir o Boleto.
- 3.7.5. Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a Média Final calculada conforme os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital e seus subitens, observando o critério de prioridade para optantes da condição de Servidor Público, por Curso/Polo.
 - 4.1.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os Cursos de Pós-Graduação será feita no site <https://uncisal.edu.br>, conforme data indicada no Anexo I – Cronograma deste Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1. Candidatos APROVADOS, serão aqueles que atenderem às regras estabelecidas para este Processo Seletivo. Candidatos CLASSIFICADOS, serão aqueles que além de estarem APROVADOS, foram contemplados dentro dos limites de vagas Curso/Polo conforme Anexo II deste Edital;
- 5.2. O candidato CLASSIFICADO, deverá ficar atento a convocatória para a matrícula, através do Edital de Convocação, a ser publicada no site <https://uncisal.edu.br>, no momento da Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, com data prevista no Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 5.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por Curso/Polo.
- 5.4. Os candidatos que NÃO atenderem às regras estabelecidas para a matrícula, conforme Edital de Convocação a ser publicado juntamente com a divulgação do resultado do Processo Seletivo, serão considerados DESISTENTES e, como tal, perderão o direito à vaga.
- 5.5. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato APROVADO por ordem de classificação.
- 5.6. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações, utilizando o excesso em outros Polos, sendo do interesse do candidato até o preenchimento destas vagas.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. A admissão dos candidatos para a matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas do Curso/Polo
- 6.2. **ATENÇÃO:** Todos os procedimentos para a Matrícula dos Aprovados e Classificados, serão disponibilizados através do e-mail a ser cadastrado pelo candidato no momento da inscrição;
- 6.3. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL não se responsabiliza por matrícula não efetuada por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.4. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não efetuar a matrícula, até a hora fixada para o seu encerramento. Em nenhuma hipótese, a UNCISAL aceitará matrícula fora do prazo fixado;
- 6.5. Para efetuar a matrícula, o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações);
- 6.6. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado.
- 6.7. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
 - 6.7.1. Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - 6.7.2. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. RECURSO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1.1. O requerimento de recurso deverá ser enviado, exclusivamente, através do e-mail: processoseletivo.uab@uncisal.edu.br, o texto do Assunto do E-mail: será obrigatoriamente: **ASSUNTO: RECURSO - TERMOS DO EDITAL**. Não será recebido recurso quanto aos Termos do Edital, interposto por qualquer outra via ou fora do prazo conforme definido no ANEXO I - Cronograma deste Edital.

7.2. RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA TAXA DE ISENÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1. O requerimento de recurso deverá ser postado, exclusivamente, através do **Sistema de Inscrição**, em campo próprio. Não será recebido recurso interposto por qualquer outra via.

7.2.2. O requerimento deve explicitar claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

- 7.2.3. O período para interposição de recurso será de acordo com o Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 7.2.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 7.2.5. Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso;
- 7.2.6. Não serão conhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 7.2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. A Banca Examinadora da Comissão Organizadora constitui última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.2.8. O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no endereço eletrônico <https://uncisal.edu.br>, conforme data do ANEXO I.
- 7.2.9. O candidato que interpuser recurso, terá acesso à resposta individual no seu cadastro no Sistema de Inscrição a partir da data conforme o Anexo I – Cronograma deste Edital.
- 7.2.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os Cursos ofertantes de vagas funcionarão na modalidade a distância. Porém, caso seja necessário, serão desenvolvidas atividades presenciais, tanto na sede dos Polos, como no Prédio Sede da UNCISAL, na cidade de Maceió/Alagoas, sendo estabelecidos antecipadamente, nos dias de sábado das 07:00hs às 18:00hs, para estas atividades.
- 8.2. Todas as atividades presenciais, previamente agendadas, serão realizadas por opção das Coordenações dos Cursos, no Prédio Sede da UNCISAL e/ou na sede dos polos, com todos os custos a cargo do aluno.
 - 8.2.1. Com o ato da MATRÍCULA, o candidato aprovado, declara ter Conhecimento e Aceita as obrigações apresentadas nos itens 8.1. e 8.2. deste Edital.
- 8.3. O candidato poderá obter informações e orientações sobre este Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, resultado e demais publicações no endereço eletrônico: <https://uncisal.edu.br> ou através dos contatos: **processoseletivo.uab@uncisal.edu.br** ou pelo **WhatsApp:(82)98724-5004**
- 8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 8.5. O candidato será EXCLUÍDO/DESCCLASSIFICADO do Processo Seletivo em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:
 - 8.5.1. Desrespeito às normas deste Edital;
 - 8.5.2. For responsável por falsa identificação pessoal;
 - 8.5.3. Apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.
- 8.6. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou, inclusive, após as Matrículas, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

de caráter judicial.

- 8.7. Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato podem ser exigidos em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive durante o curso
- 8.8. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a UNCISAL, utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos.
- 8.9. A a Comissão Organizadora, divulgará caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada no site <https://uncisal.edu.br>, e estará a disposição dos candidatos para **quaisquer esclarecimentos**, através dos contatos: eletrônico: **processoseletivo.uab@uncisal.edu.br** ou pelo **WhatsApp:(82)98724-5004**.

Maceió/AL, 22 de maio de 2026.

Profa. Dra. Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana

REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL),



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	29/05/2026
Recurso contra os termos do EDITAL através do email: processoseletivo.uab@uncisal.edu.br	Do dia 29/05/2026 até as 23hs59min do dia 31/05/2026
Resultado do recurso contra os termos do EDITAL	01/06/2026
Período de Inscrição	Do dia 01/06/2026 até as 23hs59min do dia 30/06/2026
Pagamento da taxa de inscrição	Do dia 01/06/2026 até o dia 01/07/2026
Solicitação de isenção de taxa de inscrição pelo Sistema de Inscrição	Do dia 01/06/2026 até as 23hs59min do dia 16/06/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção de taxa de inscrição	19/06/2026
Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção - online	Do dia 19/06/2026 até as 23hs59min do dia 22/06/2026
Resultado final das solicitações de isenção	25/06/2026
Resultado Preliminar da análise da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	06/07/2026
Recurso ao resultado da análise da pontuação e da Classificação no Curso/Polo - online	Do dia 06/07/2026 até as 23hs59min do dia 08/07/2026
Resultado do recurso da pontuação dos históricos ou equivalentes e da Classificação no Curso/Polo	10/07/2026
Resultado final da seleção	10/07/2026
Publicação Edital de Convocação para a matrícula no site: https://uncisal.edu.br	10/07/2026
Realização da matrícula - online	Do dia 13/07/2026 até as 23hs59min do dia 16/07/2026
Ajustes da matrícula	17/07/2026
Homologação das matrículas dos alunos	22/07/2026
Previsão para Treinamento dos alunos	25/07/2026
Previsão para início das aulas	08/08/2026



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CURSO	POLO	Total Vagas
Especialização em Legalidade das Ações Técnico/Administrativas no Serviço Público	Arapiraca	25
	Maceió Centro	100
	Palmeira dos Índios	25
Especialização em Mamografia e Densitometria Óssea	Arapiraca	25
	Maceió Centro	100
	Palmeira	25
Especialização em Preceptorial em Saúde	Arapiraca	25
	Maceió Centro	100
	Santana do Ipanema	25
Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Arapiraca	25
	Coruripe	25
	Maceió Centro	100



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARENTE

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor ___/ __, e CPF nº _____. _____. __ - __, declaro que a renda per capita da minha família é igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição deste Processo Seletivo Edital 02/2026 CED/PROPEP/UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para comprovar condição de carente segundo a Lei Estadual nº 6.873, de 10 de outubro de 2007, e o Decreto Estadual nº 3.972, de 30 de janeiro de 2008, esta declaração deverá vir assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e acompanhada de imagem legível do comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal no nome do(a) próprio(a) candidato(a). Caso o comprovante esteja no nome do representante da família, deve ser encaminhado também a imagem legível do documento que comprove a relação de parentesco.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL GABINETE DA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO – PROPEP

CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO USUFRUIU O DIREITO DE ISENÇÃO DE MAIS DE 3 VEZES NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Eu, _____, portador do
RG nº _____, órgão expedidor __/ __, e CPF nº ____.

____ - __, declaro que não usufrui o direito de isenção, conferido pela Lei Estadual nº 6.873/2007 e pelo Decreto Estadual nº 3.972/2008, em mais de 03 (três) vezes nos últimos 12(doze) meses.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art.299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inscrição do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição no Processo Seletivo do Edital 02/2026 do CED/PROPEP/UNCISAL, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
(Cidade/UF)

Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Esta Declaração deverá ser assinada pelo(a) candidato(a) e acompanhar o requerimento de solicitação de isenção, juntamente com os documentos comprobatórios das condições aptas a receberem isenção de taxa de inscrição, conforme Lei Estadual nº 6.873/07 e Decreto Estadual nº 3.972/08.